

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**  
**CONTRATO Nº 054/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FRANCINETE NUNES DA COSTA, CNPJ: 00.477.627/0001-38, Sediado na Avenida Alberto Leal Nunes, Nº 1302, bairro Alto do Balanço, na cidade de Regeneração/PI**, neste ato representado pelo Sra. Francinete Nunes da Costa, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para **Contratação de empresa para Aquisição de Carnes, frios e ovos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí-PI**, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para Aquisição de Carnes, frios e ovos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Aquisição de polpa de frutas, ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

Projeto Atividade: 08.122.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE  
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor **lote – II – Polpa de frutas - R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)** conforme os preços os constantes na proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores do produto rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 13 de novembro de 2023.

**P/CONTRATANTE**

  
**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal

**P/CONTRATADA**  
**FRANCINETE NUNES**  
**DA COSTA:**  
**00477627000138**

Assinado eletronicamente por FRANCINETE NUNES DA COSTA:  
00477627000138  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Regeneracao, OU=AC SOLUTI Multipla  
vS, OU=43554124000121, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,  
CN=FRANCINETE NUNES DA COSTA:00477627000138  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.12.04 13:00:59-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**FRANCINETE NUNES DA COSTA,**  
**CNPJ: 00.477.627/0001-38**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.

**CONTRATADO:** FRANCINETE NUNES DA COSTA, CNPJ: 00.477.627/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Carnes, frios, polpa de frutas e ovos de para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí-PI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

**FONTE DE RECURSOS:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)

Fonte de Recurso: 660



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

Projeto Atividade: 08.122.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**VALORES:** lote II – polpa de frutas - R\$ 67.600,00(sessenta e sete mil e seiscentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Publique-se,

  
**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa FRANCINETE NUNES DA COSTA, CNPJ: 00.477.627/0001-38, sediado na Avenida Alberto Leal Nunes, Nº 1302, bairro Alto do Balanço, na cidade de Regeneração/PI, contratado através **do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, a proceder o fornecimento de polpa de frutas pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 13 de novembro de 2023

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
**Prefeito Municipal**

**ID: 28E0FAC2D2D94**  
 ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 06.554.752/0001-80  
 Av. João Siqueira Paes, S/N – CENTRO  
 Angical do Piauí/PI  
 CEP: 64.410-000  
 EMAIL – [pref.angicaldotpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldotpi@gmail.com)

PORTARIA N. 071/2023

Angical do Piauí-PI, 01 de dezembro de 2023.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARINALVA ALVES RIBEIRO SOARES, CPF nº 510.247.803-68** para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Angical do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para a data de assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 01 de dezembro de 2023.

**BRUNO FERREIRA SOBRINHO**  
 NETO:0036  
 7310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
 -Prefeito Municipal-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí-PI, em 01 de dezembro de 2023.

**ID: CDFABD8FAE044**  
 Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
 CNPJ 06.554.752/0001-80  
 Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
 Angical do Piauí  
 CEP: 64-410-000  
 Email – [pref.angicaldotpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldotpi@gmail.com)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.  
 CONTRATADO: FRANCISLETE NUNES DA COSTA, CNPJ: 08.077.837/0001-08.  
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Canetas, tinta, póps de tintas e vvas. de papel atender as necessidades do Município de Angical do Piauí-PI.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.  
 FONTE DE RECURSOS:  
 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários de:  
 Órgão: 02021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 Unidade: 020601 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças  
 Projeto Atividade: 08.123.0002.2036 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral  
 Fonte de Recursos: 200  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto Atividade: 10.301.0009.2024 - Manutenção dos Ações de Atenção Básica  
 Fonte de Recursos: 600  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 10.302.0005.2035 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS  
 Fonte de Recursos: 621  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU  
 Fonte de Recursos: 600  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Órgão: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jarandim Mendes  
 Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jarandim Mendes  
 Fonte de Recursos: 500  
 Elemento de Despesa: 621  
 Órgão: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO  
 Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMSR  
 Fonte de Recursos: 200  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)  
 Fonte de Recursos: 500  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAIF-CRUSAS)  
 Fonte de Recursos: 600  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Órgão: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO  
 Unidade: 020602 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão  
 Projeto Atividade: 08.123.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades  
 Fonte de Recursos: 200  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Órgão: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO  
 Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção dos Atividades do Conselho Tutelar  
 Fonte de Recursos: 500  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 02027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
 Projeto Atividade: 12.361.0004.2090 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Fonte de Recursos: 500  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 VALORES: R\$ 11 - onze e 00/100 (onze e zero centavos) e R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.  
 VALIDADE: 12 (doze) meses.

Publicação:

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
 Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

**ID: 3E8DBDD134064**  
 ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 06.554.752/0001-80  
 Av. João Siqueira Paes, S/N – CENTRO  
 Angical do Piauí/PI  
 CEP: 64.410-000  
 EMAIL – [pref.angicaldotpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldotpi@gmail.com)

PORTARIA N. 072/2023

Angical do Piauí-PI, 01 de dezembro de 2023.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA EDILENE RIBEIRO LIMA SILVA, CPF nº 000.930.603-00** para o cargo Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Angical do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para a data de assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 01 de dezembro de 2023.

**BRUNO FERREIRA SOBRINHO**  
 NETO:0036  
 7310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
 -Prefeito Municipal-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí-PI, em 01 de dezembro de 2023.

**ID: A543DCF8C5F44**  
 Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
 CNPJ 06.554.752/0001-80  
 Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
 Angical do Piauí  
 CEP: 64-410-000  
 Email – [pref.angicaldotpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldotpi@gmail.com)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.  
 CONTRATADO: J. A. OLIVEIRA CORRÊA - ME, inscrito no CNPJ: 04.136.104/0001-17.  
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí-PI, suas secretarias.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.  
 FONTE DE RECURSOS:  
 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 Unidade: 020601 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças  
 Projeto Atividade: 08.123.0002.2036 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral  
 Fonte de Recursos: 500  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Órgão: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 Projeto Atividade: 08.122.0002.2019 - Manut. do Set. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico  
 Fonte de Recursos: 300  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Órgão: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte de Recursos: 500  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 10.301.0005.2025 - Manutenção das Ações de Atenção Básica  
 Fonte de Recursos: 600  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 10.201.0005.2023 - Programa Financiamento Estadual  
 Fonte de Recursos: 621  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 10.304.0006.2026 - Ações de Vigilância Sanitária  
 Fonte de Recursos: 600  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU  
 Fonte de Recursos: 600  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Órgão: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jarandim Mendes  
 Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jarandim Mendes  
 Fonte de Recursos: 500  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Órgão: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO  
 Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 - Manutenção do FMSR  
 Fonte de Recursos: 200  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 08.244.0009.2040 - IGD SUAS - Apoio à Organização e Gestão do SUAS  
 Fonte de Recursos: 600  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 08.244.0009.2041 IGD PAID - Apoio à Organização e Gestão do SUAS  
 Fonte de Recursos: 600  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)  
 Fonte de Recursos: 500  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
 Órgão: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO  
 Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão  
 Projeto Atividade: 08.123.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades  
 Fonte de Recursos: 200  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

(Continua na página seguinte)